



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## **MENSAGEM Nº 019/2022.**

(Projeto de Lei nº 017/2022).

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei em tela, que visa corrigir a Lei nº 1.474, de 06 de julho de 2022, em razão das divergências constadas na descrição das vias públicas com o disposto no Plano Diretor e mapas.

Contando com a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, renovo meus préstimos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de julho de 2022.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**PROJETO DE LEI Nº 017, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

**ALTERA A LEI Nº 1.474, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Piên, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou em Plenário e assim sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1.474, de 06 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º A "Rua A" passa a denominar-se Rua Vitória Regis, como via pública especificada nesta Lei, localizada no Bairro de Trigolândia, Município de Piên, conforme a seguir descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro próximo à Rua São Francisco de Assis, finalizando-se próximo a propriedade do Sr. Cesar Glovaski, assim totalizando uma área de 3773,03 m²."*

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 1.474, de 06 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º A "Rua C" passa a denominar-se Rua Nova Esperança, como via pública especificada nesta Lei, localizada no Bairro de Trigolândia, Município de Piên, conforme a seguir descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro próximo à propriedade do Sr. Justino Glovaski, passando em frente a propriedade do Sr. Nelson de Veiga, finalizando na propriedade da Sr. Lourival Antônio Tabora Damas, assim totalizando uma área de 1143,06 m²."*

Art. 3º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 1.474, de 06 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º A "Rua B" passa a denominar-se Rua Imigrantes, como via pública especificada nesta Lei, localizada no Bairro de Trigolândia, Município de Piên, conforme a seguir descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro próximo à propriedade do Sr. Lucas Flores, finalizando na propriedade da Sr. João Luiz Nunes, assim totalizando uma área de 600,57 m²."*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 07 de julho de 2022.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal